



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.804 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 150.000,00 e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Redução Parcial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

07.01.00	ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS	
12.361.2001-2.041	Funcionamento do Ensino Fundamental	
209 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
Aplicação	220.0000	
Fonte de Recurso	01	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), serão utilizados recursos (Fonte 01 – Tesouro) de redução parcial das dotações constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe as classificações abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

07.05.00	ENSINO INFANTIL – RECURSOS PRÓPRIOS	
12.365.2002-1.008	Construção e/ou Ampliação de Educação Infantil	
263 – 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
Aplicação	213.0000	
Fonte de Recurso	01	

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 09 de fevereiro de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **09 de fevereiro de 2024.**

Página: **27** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1417.**